

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.185, DE 12 DE MAIO DE 2015

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Está o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 14.192,55 (quatorze mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), na Lei do Orçamento Municipal nº. 1.151, de 29 de dezembro de 2014, com a seguinte discriminação:

Órgão: 99 – Encargos Especiais

Unidade Orçamentária: 01 – Ações não integrantes do PPA

Função: 28 – Encargos Especiais

Subfunção: 845 – Outras transferências

Programa: 0 – Operações especiais

Operação Especial: 0.019 – Devolução de saldo de convênios

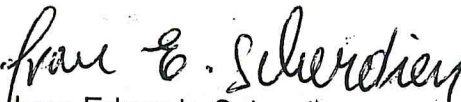
Elemento: 4.4.20.93.00.00.00.00 – indenizações e restituições

Valor R\$ 14.192,55

Recurso: 0001 – livre

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 14.192,55 (quatorze mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos) na fonte de recurso livre – 0001.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2015.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



Cátia Stark
Secretária de Administração


CERTIFICADO A APTXACÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 12/05/15
A 12/06/15